



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 20.748, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "a", "b", "c", "d", "g" e "h", do inciso VIII e o parágrafo único do art. 59, da [Lei nº 20.491](#), de 25 de junho de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 59.

.....
VIII -

a) a atribuição das FCAES, à exceção da FCAES-5, é privativa de docente ocupante de cargo de provimento efetivo, lotado na Universidade Estadual de Goiás – UEG;

b) a atribuição da FCAES-5, assessor de apoio ao ensino superior, é privativa de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, lotado na Universidade Estadual de Goiás – UEG;

c) é de competência do Reitor, no âmbito da Universidade Estadual de Goiás, a atribuição das FCAES;

d) a sua percepção não é cumulativa com o recebimento de outra retribuição pecuniária decorrente do exercício de funções constantes da alínea "d" do Anexo VI desta Lei;

.....
g) os professores em desempenho de FCAES deverão manter as atividades regulares de ensino e ter a titulação mínima exigida para a função, conforme regulamento da Universidade;

h) os critérios para atribuição das FCAES serão expressos em regulamento da Universidade.

Parágrafo único. O Governador do Estado poderá, por decreto, após parecer técnico da Secretaria de Estado da Administração:

..... "(NR)

Art. 2º São promovidas na organização administrativa básica e complementar da Universidade Estadual de Goiás as seguintes modificações:

I - fica criada, na estrutura básica, a Comunicação Setorial, com o correspondente cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-6, a qual está subordinada ao Gabinete do Reitor;

II - fica criada, na estrutura complementar, a Gerência da Assessoria de Gabinete e Colegiados, com o correspondente cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, a qual está subordinada ao Gabinete do Reitor;

III - fica transformada a Pró-Reitoria de Gestão Integrada e o cargo comissionado de Pró-Reitor, símbolo DAS-4, em Diretoria de Gestão Integrada e Diretor, DAS-4, respectivamente, com vinculação ao Gabinete do Reitor, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

IV - a Gerência de Compras e Apoio Administrativo passa a denominar-se Gerência de Compras, com vinculação à Diretoria de Gestão Integrada, mantendo-se o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

V - fica criada, na estrutura complementar, a Gerência de Apoio Logístico e Infraestrutura, com o correspondente cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, a qual está subordinada à Diretoria de Gestão Integrada;

VI - a Gerência de Avaliação Institucional passa a denominar-se Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, com vinculação à Diretoria de Gestão Integrada, mantendo-se o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

VII - a Gerência de Inovação Tecnológica, passa a denominar-se Gerência de Tecnologia, com vinculação à Diretoria de Gestão Integrada, mantendo-se o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante;

VIII - a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis passa a denominar-se Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, mantendo-se inalterados a sua subordinação, o cargo comissionado de Pró-Reitor, DAS-4, e a investidura de seu atual

ocupante;

IX - fica extinta a Diretoria do Núcleo de Seleção, com o correspondente cargo de provimento em comissão de Diretor, DAS-4;

X - fica criada, na estrutura complementar, a Gerência do Núcleo de Seleção, com o correspondente cargo de Gerente, símbolo DAI-1, subordinado ao Gabinete do Reitor;

XI - o cargo comissionado de Diretor de Câmpus Porte 4 do Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede-CEAR, passa a denominar-se Coordenador, mantendo inalterados o símbolo DAID-6 e a sua subordinação;

XII - ficam extintas as Diretorias de Câmpus Portes 1, 2, 3 e 4, com os correspondentes cargos de provimento em comissão de Diretor de Câmpus Portes 1, 2, 3 e 4, símbolos DAID-2, 3, 4 e 6, respectivamente;

XIII - ficam criados, na estrutura complementar, Câmpus, em número de 8 (oito), com o cargo de Coordenador, símbolo DAID-2, subordinados ao Gabinete do Reitor;

XIV - ficam criadas, na estrutura complementar, Unidades Universitárias, em número de 33 (trinta e três), com o correspondente cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAID-8, subordinadas ao Gabinete do Reitor;

XV - ficam criados, na estrutura complementar, Institutos, em número de 5 (cinco), com os cargos em comissão de Diretor, símbolo DAID-2, subordinados ao Gabinete do Reitor;

XVI - fica extinta a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, na estrutura básica, com o cargo em comissão de Pró-Reitor, símbolo DAS-4, transferindo-se suas unidades complementares à Diretoria de Gestão Integrada; e

XVII - ficam criados o Conselho Universitário, a Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis, a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, a Câmara de Graduação, o Conselho de Gestão, o Conselho de Curadores, os Colegiados de Coordenadores, os Colegiados de Cursos e as Congregações de Câmpus.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, a alínea "d" do Anexo VI da [Lei nº 20.491](#), de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 2º desta Lei, a alínea "k" do inciso II do Anexo I da [Lei nº 20.491](#), de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de janeiro de 2020, 132º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

(D.O. de 17-01-2020-Suplemento)
(ERRATA D.O. 27-07-2020)

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

(Lei nº 20.491,de 25 de junho de 2019.)

II -				
k)				
.....
1. Conselho Universitário
1.1. Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis
1.2. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
1.3. Câmara de Graduação

2. Conselho de Gestão
3. Conselho de Curadores
4. Colegiados de Coordenadores
4.1 Colegiados de Cursos
5. Congregações de Câmpus
6. Gabinete do Reitor	Básica	Reitor	1	DAS-2
6.1. Procuradoria Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6
6.2. Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de Gabinete	1	DAS-4
6.3. Gerência da Assessoria de Gabinete e Colegiados	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.4. Diretoria de Gestão Integrada	Básica	Diretor	1	DAS-4
6.4.1. Gerência de Gestão e Finanças	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.4.2. Gerência de Compras	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.4.3. Gerência de Apoio Logístico e Infraestrutura	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.4.4. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.4.5. Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Complementar	Gerente	1	DAI-1

6.4.6. Gerência de Tecnologia	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.4.7 Assessoria Contábil	Complementar	Assessor	1	DAI-3
6.5. Pró-Reitoria de Graduação	Básica	Pró-Reitor	1	DAS-4
6.6. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Básica	Pró-Reitor	1	DAS-4
6.7. Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis	Básica	Pró-Reitor	1	DAS-4
6.8. Gerência do Núcleo de Seleção	Complementar	Gerente	1	DAI-1
6.9. Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede-CEAR	Complementar	Coordenador	1	DAID-6
6.10. Câmpus	Complementar	Coordenador	8	DAID-2
6.11. Unidade Universitária	Complementar	Coordenador	33	DAID-8
6.12. Instituto	Complementar	Diretor	5	DAID-2
6.13. Comunicação Setorial	Básica	Chefe	1	DAS-6

....."(NR)

"ANEXO VI
TABELAS DE FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

.....
d) DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL SUPERIOR – FCAES

TABELA 1			
FUNÇÃO COMISSIONADA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL SUPERIOR – FCAES			
COORDENAÇÃO			
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL – R\$
.....

COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO	FCAES-1	30	3.000,00
COORDENADOR DE CURSO STRICTO SENSU	FCAES-2	16	2.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	FCAES-3	08	1.300,00
COORDENADOR ACADÉMICO DE PESQUISA OU DE EXTENSÃO	FCAES-4	25	1.200,00
ASSESSOR DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	FCAES-5	35	1.100,00
ASSESSOR PEDAGÓGICO	FCAES-6	15	1.000,00
ASSESSOR ACADÉMICO, DE PESQUISA OU DE EXTENSÃO	FCAES-7	25	900,00

....."(NR)

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 17-01-2020.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 20.491 / 2019
Nº do Projeto de Lei	2019007354
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Governadoria Poder Executivo Poder Legislativo Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI Universidade Estadual de Goiás - UEG
Categorias	Gestão pública Organização Administrativa